



## CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021 – PROGRAD/UNIFAP

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, por intermédio da **Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD**, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública o Chamamento Público para fins de credenciamento de empresas privadas, agentes de integração e entidades públicas, com objetivo de viabilizar a concessão de estágio, obrigatório e não-obrigatório, para estudantes dos cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 11.788 de 25/09/2008, das disposições contidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC de Graduação da UNIFAP, bem como da orientação contida no Parecer N. 00123/2020/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de empresas privadas, agentes de integração e entidades públicas regularmente constituídas para, no interesse da Administração Pública, celebrar Convênio com a UNIFAP para a oferta de campo de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório aos estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos da UNIFAP.

1.2. Entende-se por estágio como o ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino-aprendizagem, visando a preparação para o trabalho profissional do educando, em conformidade com a legislação e normas pertinentes vigentes, de acordo com os critérios, termo e condições estabelecidas neste Edital e em consonância com as disposições contidas nos PPC dos Cursos de Graduação da UNIFAP.

1.3 O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

1.4 Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

1.5 Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

1.6 Pelo presente Chamamento Público objetiva-se a viabilização de estágios para os alunos matriculados nos seguintes cursos de graduação da UNIFAP:

DEPARTAMENTO/CAMPI	CURSO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - DCBS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (L) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (B) FARMÁCIA (B) ENFERMAGEM (B) MEDICINA (B) FISIOTERAPIA (B)
CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIAS - DCET	MATEMÁTICA (L) FÍSICA (L) ARQUITETURA E URBANISMO (B) ENGENHARIA ELÉTRICA (B) ENGENHARIA CIVIL (B) CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (B) QUÍMICA (L)
FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - DFCH	ADMINISTRAÇÃO (B)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020 – PROGRAD/UNIFAP



	DIREITO (B) CIÊNCIAS SOCIAIS (B) SOCIOLOGIA (L) HISTÓRIA (L) HISTÓRIA (B) GEOGRAFIA (L) GEOGRAFIA (B) SECRETARIADO EXECUTIVO (B) SECRETARIADO (T) RELAÇÕES INTERNACIONAIS (B)
LETRAS E ARTES – DEPLA	LETRAS/PORTUGUÊS/ INGLÊS (L) LETRAS/PORTUGÊS/ FRANCÊS (L) LETRAS/LIBRAS/PORTUGUÊS (L) ARTES VISUAIS (L) JORNALISMO (B) TEATRO (L)
EDUCAÇÃO – DED	PEDAGOGIA (L) EDUCAÇÃO FÍSICA (L)
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO - DMAD	CIÊNCIAS AMBIENTAIS (B)
CAMPUS MAZAGÃO	EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLOGIA (L)
CAMPUS OIAPOQUE	INTERCULTURAL INDÍGENA (L) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (L) HISTÓRIA (L) LETRAS PORTUGUÊS FRANCÊS (L) GEOGRAFIA (L) PEDAGOGIA (L) ENFERMAGEM (B) DIREITO (B)
CAMPUS SANTANA	FILOSOFIA (L) PEDAGOGIA (L) LETRAS PORTUGUÊS (L)
PARFOR	ARTES VISUAIS (L) GEOGRAFIA (L) HISTÓRIA (L) LETRAS PORTUGUÊS FRANCÊS (L) FÍSICA (L) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (L) PEDAGOGIA (L) MATEMÁTICA (L)
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	MATEMÁTICA (L) EDUCAÇÃO FÍSICA (L) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (B) LETRAS PORTUGUÊS (L) LETRAS INGLÊS (L) SOCIOLOGIA (L)

LEGENDA: (B) BACHARELADO – (L) LICENCIATURA – (T) TECNÓLOGO



## 2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1. Este Edital e seus anexos poderão ser acessados pela internet no sítio eletrônico <http://www.unifap.br>.

2.2. Este Edital terá validade de 01(um) ano a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas as empresas, agentes de integração e entidades públicas que apresentarem Requerimento para Credenciamento, assim como a documentação que ateste a Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, de acordo com os Termos deste Edital e seus Anexos.

3.2. As entidades públicas estão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, o(a) requerente deverá:

a) Apresentar o Requerimento de credenciamento, de acordo com o modelo constante do Anexo I, que deverá ser firmado pelo representante legal da empresa, agente de integração ou entidades públicas;

b) No caso de empresas e/ou agentes de Integração, deverão atestar:

I - habilitação jurídica;

II - regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1. As entidades públicas estão dispensadas da apresentação da comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.2. A habilitação jurídica das empresas e/ou agentes de integração será comprovada por meio da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identificação e do CPF do representante legal;

b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado em Cartório e suas alterações ou documento equivalente;

c) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do procurador, bem como a procuração vigente.

4.3 No caso de entidades públicas:

a) Cópia de documento de identificação e do CPF do representante legal;

b) atos constitutivos vigentes (estatuto, lei de criação ou outro) e nomeação do representante legal;

c) Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do procurador, bem como a procuração vigente.

4.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas e/ou agentes de integração deverá ser atestada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 - Campus Marco Zero do Equador - Bloco da Reitoria

Caixa Postal 261 - Macapá - Amapá - C.E.P. 68.906-970

Fone: (096) 3312-1754 - home: [www.unifap.br](http://www.unifap.br) - e-mail: [prograd@unifap.br](mailto:prograd@unifap.br)



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020 – PROGRAD/UNIFAP**



c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, em plena validade.

4.5. As certidões referidas acima poderão ser obtidas por meio de sítios eletrônicos, ficando sua aceitação condicionada à verificação da validade/autenticidade.

4.6 A empresa e/ou agente de integração que deixar de apresentar quaisquer dos documentos discriminados, terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis para atender as exigências do Edital.

4.7 Não cumprido o disposto acima, o processo será encerrado, devendo ser iniciado novo processo de credenciamento.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS**

5.1 Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas e agentes de integração:

a) Concordatários, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

## **6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 A documentação destinada ao credenciamento e o Anexo I deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser encaminhadas por meio digital através do endereço eletrônico: [dcrae@unifap.br](mailto:dcrae@unifap.br)

## **7. DO CREDENCIAMENTO E DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO**

7.1 Entregue a documentação, a Divisão de Controle dos Recursos de Apoio ao Ensino – DCRAE enviará o requerimento ao Departamento/Campi a qual o(s) curso(s) se encontra(m) vinculado(s) e a Divisão de Convênios – DICONV que manifestará em 10 (dez) dias úteis o interesse no credenciamento da requerente, devendo ser emitindo Parecer de Aprovação (favorável ou não) pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD, e este enviado via e-mail à empresa,/agente integração/entidade pública interessada.

7.2 No caso de parecer favorável ao credenciamento, a proponente entregará os documentos do item 5.1 “b” para continuidade do processo de habilitação e convênio.

7.3 Na sequência, serão adotadas as providências para a assinatura do convênio, em conformidade com as minutas anexas a este edital e com o requerimento apresentado no credenciamento.

7.4 Caso a credenciada entenda necessário que se adote minuta de convênio, de contrato (quando se tratar de agente de integração), ou de termo de compromisso de estágio diversos dos que constam como anexos deste edital, a celebração do convênio dependerá de sua prévia análise e aprovação pela Procuradoria Federal junto da UNIFAP.

7.5 A conclusão da análise do pedido de credenciamento e a celebração de convênio ou de contrato entre a UNIFAP e a credenciada, será finalizada em aproximadamente 60 (sessenta) dias, contados do requerimento regularmente instruído.

7.4 A assinatura do convênio deverá ser realizada pelo representante legal da CREDENCIADA ou

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 - Campus Marco Zero do Equador - Bloco da Reitoria

Caixa Postal 261 - Macapá - Amapá - C.E.P. 68.906-970

Fone: (096) 3312-1754 - home: [www.unifap.br](http://www.unifap.br) - e-mail: [prograd@unifap.br](mailto:prograd@unifap.br)



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020 – PROGRAD/UNIFAP**



mandatário com poderes específicos.

7.5 O(s) processo(s) seletivo(s) para seleção de estudante(s) da UNIFAP para estágio somente poderá ocorrer após o término dos procedimentos administrativos da universidade (vide subitem 7.3).

7.6 A celebração do Convênio ou, no caso de agente de integração do Contrato, fica condicionada à anuência do Departamento Acadêmico/Campi ao qual o(s) curso(s) envolto está vinculado.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

8.1 O convênio terá vigência inicial de 5 (cinco) ano, admitindo no máximo 05 (cinco) sucessivas prorrogações por igual prazo se for do interesse das partes, mediante a celebração dos termos aditivos, podendo ainda ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, preservando-se, nesta hipótese, as ações em andamento e os direitos dos estagiários já admitidos

## **9. DO ÔNUS FINANCEIRO**

9.1 O convênio para concessão de campo de estágio NÃO-OBRIGATÓRIO aos alunos, não criará ônus financeiro ou administrativo para a UNIFAP ou para seus alunos, sendo de responsabilidade da empresa conveniada a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação.

9.2 No convênio para concessão de campo de estágio OBRIGATÓRIO, o ônus financeiro relativo a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, mediante processo de licitação, competirá à UNIFAP.

## **10. DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PELA CREDENCIADA**

10.1 O credenciamento das empresas e de instituições públicas não exclui a possibilidade de outras empresas e instituições oferecem oportunidade de realização de estágio para os alunos dos cursos referidos neste edital, cabendo a elas a responsabilidade de convocar os estudantes interessados e em condições de usufruir as oportunidades de estágio, que fornecerão todos os dados e informações necessários para a decisão quanto à aceitação dos mesmos.

10.2 O discente da UNIFAP goza de plena liberdade para buscar a realização de estágio nas credenciadas, não podendo haver qualquer tipo de constrangimento à sua iniciativa.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Ficará a cargo do responsável indicado do Departamento Acadêmico/Campi do(s) Curso(s) envolto(s) a fiscalização da execução do convênio ou do contrato, podendo solicitar, inclusive, à(s) CREDENCIADA(S), a participação em reunião de esclarecimentos.

11.2 Competirá à Direção Acadêmica/Campi/Curso a indicação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas no estágio.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

12.1. Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 - Campus Marco Zero do Equador - Bloco da Reitoria

Caixa Postal 261 - Macapá - Amapá - C.E.P. 68.906-970

Fone: (096) 3312-1754 - home: [www.unifap.br](http://www.unifap.br) - e-mail: [prograd@unifap.br](mailto:prograd@unifap.br)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020 – PROGRAD/UNIFAP



12.1.1. Qualquer tipo de discriminação em relação ao aluno com interesse em determinado estágio.

12.1.2 A cobrança de quaisquer valores do(a) aluno(a) estagiário(a).

12.1.3 Possibilitar o início de atividades por parte do(a) aluno(a) estagiário(a) sem a efetiva celebração de convênio e do termo de compromisso de estágio.

12.2 As empresas ou Instituições credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção à UNIFAP, respeitadas as obrigações assumidas no termo de convênio ou de contrato devidamente celebrado entre as partes.

12.3 A empresa ou instituição que for descredenciada pela UNIFAP por quaisquer das causas descritas no item 12.1 deste Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando o credenciamento para a celebração do Convênio ou do Contrato e oferta de estágio, o interessado estará aderindo às condições estabelecidas pela UNIFAP na instrumentalização dos convênios, demonstrando aceitá-los integralmente.

13.2 Poderá a UNIFAP revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.3 Será facultado à Divisão de Convênios - DICONV promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição para atendimento aos critérios de habilitação de cada requerente e celebração do Convênio ou do Contrato.

13.4 A UNIFAP fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que será divulgado este edital, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, quando couber.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/UNIFAP.

### 14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO A - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- b) ANEXO B - Minuta de Convênio para Estágio Não Obrigatório;
- c) ANEXO C - Minuta de Convênio para Estágio Obrigatório;
- d) ANEXO D - Minuta de Contrato com Agente de Integração;
- e) ANEXO E - Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório; e
- f) ANEXO F - Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Macapá, 08 de Janeiro de 2021.

**Profa. Dra. Elda Gomes Araújo**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
Portaria n. 2129/2018 - UNIFAP